



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 158, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

**Anula Restos a Pagar e contem
outras disposições.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS,
Considerando disposições legais, principalmente as contidas na Lei
Orgânica do Município de Maripá de Minas,

DECRETA :

Art. 1º. Fica anulada da Dívida Flutuante (Restos a Pagar de 2006), a
importância de R\$ 3.075,86 (três mil, setenta cinco reais e oitenta seis
centavos), referente aos empenhos abaixo relacionados, devido a não
liquidação dos mesmos:

Empenho	Beneficiário	Valor
0627-1	Escritório Central de Arrec., e Distrib. – ECAD	1.734,78
1220-5	Construfins Construções Ltda.	841,08
1220-6	Construfins Construções Ltda.	500,00
TOTAL		<u>3.075,86</u>

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o cumprimento do presente pertencer, que o
cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contem.

Maripá de Minas, 28 de novembro de 2008, 45º da emancipação
político – administrativa do Município.


José Rinco Barbosa
Prefeito Municipal